



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25

CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR | www.apucarana.pr.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 137/2013

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação do imóvel que especifica, dispõe sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº 009/02, de 25/03/2002, para a Empresa **A P DE OLIVEIRA – SERVIÇOS - ME**, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia _____
Vistoriado pelo 2º Secretário _____

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

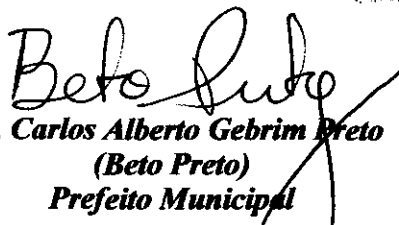
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de imóvel constituído pelo Lote 01/2/3-J, da Quadra 01, com área total de 1.652,62 m², localizado no Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana, à Empresa **A P DE OLIVEIRA – SERVIÇOS - ME - CNPJ Nº 13.509.800/0001-84**, na conformidade da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002 e regulamentada pelos Decretos nºs 308/02 de 27/08/2002 e 087/03, de 29/04/2003.

Parágrafo único. O imóvel objeto da alienação será destinado à construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

Art. 2º. Ficam concedidos à Empresa acima referida os incentivos previstos no Art. 10, da Lei nº 009/2002, de 25/03/2002.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis nº 236/2012 de 17/12/2012 e 241/2012 de 18/12/2012.

Município de Apucarana, em 23 de setembro de 2013.


Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-**

O Projeto de Lei que está sendo submetido à apreciação dos Senhores Vereadores tem por objetivo obter a Vossa necessária autorização, para que o Município possa alienar imóvel do Município de Apucarana, à Empresa **A P DE OLIVEIRA – SERVIÇOS - ME**.

A referida empresa já está instalada no Município, gerando em torno de 16 empregos diretos e 07 indiretos e solicita incentivo através do PRODEA, para receber imóvel, pois necessita do espaço para expansão, o que irá gerar 36 empregos diretos e 14 indiretos, e será destinado à construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

Solicitamos também a revogação da Lei nº 236/12, de 17/12/2012, que alienou imóvel à empresa Nutrifago do Brasil – Produtos Agropecuários Ltda., e a Lei nº 241/12 de 18/12/2012, que alienou imóvel à empresa KXV Zambrano Embalagens, porém, por descumprimento da Lei nº 9/2002, foram revertidos ao Município conforme Decretos nº 216/13 de 13/05/13 e 402/13 de 17/09/13, anexos.

Conforme orientação da Secretaria de Indústria e Comércio, os imóveis constantes nas referidas Leis, por serem próximos, foram unificados e subdivididos e futuramente serão disponibilizados para outras empresas.

Assim, vimos por este intermédio solicitar o empenho de Vossas Excelências, tornando as necessárias providências, para que possamos efetuar a alienação do imóvel em questão.

Município de Apucarana, em 23 de setembro de 2013.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal